



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins  
Reitoria

**EDITAL Nº 32/2023/REI/IFTO, DE 31 DE MARÇO DE 2023**  
APOIO DE PROJETOS DE PESQUISA E INOVAÇÃO NA  
MODALIDADE PRODUTIVIDADE EM PESQUISA DO PROGRAMA DE APOIO À  
PESQUISA - PAP/PQ

PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO IFTO - PIC/IFTO/CNPQ  
- 2023/2024 - BOLSAS NAS MODALIDADES: PIBIC, PIBITI E PIBIC-EM

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO -  
PIBPÓS - 2023/2024

**ANEXO I**

**INSTRUÇÕES PARA O RECEBIMENTO DAS BOLSAS, OS GASTOS E A  
PRESTAÇÃO DE CONTAS**

1. As bolsas serão depositadas na mesma conta corrente que o servidor recebe a remuneração do IFTO e deverá ser informada por meio do envio dos dados bancários via SUAP, na aba anexos/outros anexos. A continuação do pagamento da bolsa está condicionada à aprovação do relatório parcial que deverá ser enviado via SUAP.
2. O proponente lançará as bolsas previstas para o projeto na aba do plano financeiro, observando a natureza de despesa - 33.90.20.00.
3. É obrigatória a participação da capacitação sobre uso do cartão suprimimento a projetos e prestação de contas, sob pena de perda do direito do recebimento do recurso financeiro.
4. É de inteira responsabilidade do Coordenador do projeto a retirada do cartão suprimimento a projetos dos prazos e local estabelecidos pela PROPI.
5. A movimentação dos recursos será por meio de cartão suprimimento a projetos, e a forma de pagamento nas funções crédito ou transferência.
6. O cartão poderá ser utilizado para realização de saques nos terminais de autoatendimento do Banco do Brasil, em caso de necessidade de pagamentos em espécie.
7. O titular do cartão deverá acompanhar a movimentação financeira e os lançamentos no cartão e comunicar ao Banco do Brasil e à

PROPI (propi@ifto.edu.br) qualquer transação suspeita e não reconhecida, no prazo de sessenta dias.

O plano financeiro deve observar rigorosamente a adequação dos itens à natureza de despesa aprovada para o projeto. Em caso de dúvidas na classificação, consultar à PROPI.

8. Todos os gastos planejados e executados devem ser registrados no SUAP na aba plano de desembolso/gastos mensalmente com a devida juntada dos documentos comprobatórios (notas fiscais ou cupons fiscais, 3 orçamentos e atestes). Os 3 (três) orçamentos serão dispensados para os casos de itens exclusivos, os quais deverão possuir Declaração de Exclusividade emitida pelo fornecedor (exemplo: alguns softwares, fornecedor exclusivo geralmente de produtos, equipamentos, máquinas importados).

9. As notas fiscais ou cupons fiscais devem ser emitidos obrigatoriamente em nome do coordenador do projeto. Não serão aceitas notas em outro nome, nem mesmo do IFTO.

10. Não serão aprovados gastos que tiverem expressa vedação no edital. Os gastos realizados indevidamente incorrerão em reposição ao erário por parte do coordenador do projeto.

11. O preenchimento dos gastos e a juntada de documentos comprobatórios é de inteira responsabilidade do coordenador.

12. Os recursos financeiros não utilizados deverão ser devolvidos pelo coordenador do projeto, via Guia de Recolhimento da União - GRU, a ser emitida pelo IFTO.

13. Os bens gerados ou adquiridos no âmbito de projetos serão incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio do IFTO, conforme estabelecido no artigo 13 da Lei n. 13.243/2016.

14. O registro dos gastos com a documentação comprobatória juntamente com o termo de doação e o relatório final compõem a prestação de contas. O envio deverá ser feito no prazo estabelecido no edital, sob pena de inscrição da lista de inadimplentes.

15. Se, na análise da prestação de contas, for constatada utilização de recursos em desacordo com especificado no projeto, as despesas serão glosadas na forma da legislação vigente.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio da Luz Júnior, Reitor**, em 04/04/2023, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1945005** e o código CRC **8EE32B9D**.

---

---

**Referência:** Processo nº  
23235.001032/2023-79

SEI nº 1945005